

Edital N° BRI/DAE/DRG002/2021

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A PROJETOS DE ENSINO DO IFSP

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Câmpus Birigui

1. OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa de bolsa discente, na modalidade Bolsa de Ensino, referente ao ano letivo de 2022

2. DOS PROJETOS DE ENSINO

2.2 O programa de bolsa ensino visa aprimorar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.

2.2 A bolsa de ensino deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

3. DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O número de projetos a serem contemplados está vinculada à matriz orçamentária do Câmpus Birigui para este fim.

3.1.1 - O quantitativo máximo de projetos contemplados poderá variar de 7 a 9 projetos, nos seguintes termos:

1. Se o quantitativo de projetos aprovados for menor ou igual a 7, estes serão contemplados com dedicação de 20 horas semanais e bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
2. Se forem mais que 7 os projetos aprovados, serão contemplados até 9 projetos com dedicação de 15 horas semanais e bolsa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.2 O valor da Bolsa e jornada de trabalho do bolsistas serão definidos de acordo com o item 3.1.1 sub itens 1 e 2, que estão em conformidade com a portaria 1254, de 27 de março de 2013.

3.3 Estão previstos para 2022, na matriz orçamentária do Câmpus Birigui R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais) para o fomento de bolsas ensino.

3.4 A partir deste edital, serão selecionados até 9 (nove) Projetos de Ensino com duração de 8 (oito) meses.

4. DO PROCESSO E SELEÇÃO

4.1 Cada projeto deverá ser elaborado por um dos docentes em atividade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Birigui.

4.2 Cada docente poderá apresentar um projeto.

4.3 Serão selecionados projetos, respeitando a ordem de um projeto por coordenação de curso. Caso existam recursos disponíveis, as áreas poderão ser contempladas com mais de uma bolsa.

4.3.1 As atribuições do Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas na Portaria 1254, de 27 de março de 2013, disponível no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1UjaykDlfv9c3ZYfxFO5BFQpqrWIsSSWa?usp=sharing>

4.4 Constatado plágio no projeto fica este automaticamente desclassificado.

4.5 Para cada projeto poderá ser cadastrado um único bolsista.

4.6 No cadastro do projeto o docente deverá indicar o rol de disciplinas que o candidato a bolsista deverá estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades relacionadas ao projeto cadastrado.

4.7 Projetos submetidos por docentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino que podem ser averiguadas junto a Coordenação de Apoio ao Ensino CAE, não terão as proposições homologadas.

4.8 Os projetos serão classificados com notas de 0 a 100 pela Comissão de Ensino instituída pela portaria BR10019/2021

4.9 Caso o número de projetos inscritos seja menor ou igual a 9 (nove) e, todos atendam os requisitos de classificação, não haverá necessidade de avaliação.

4.9.1 O recurso financeiro destinado a este edital, foi deliberado pelo CONCAM de modo que: caso ocorra a não utilização de bolsas por falta de projetos ou interesse de alunos, estas serão submetidas à apreciação do CONCAM para definir qual o destino será dado ao recurso.

4.10 Cada membro da comissão dará notas de 0 a 100 para cada um dos projetos e a média final do projeto será a média aritmética entre as notas aplicadas.

4.11 Cada projeto aprovado terá direito a uma única bolsa.

4.12 A comissão avaliará e classificará os projetos emitindo uma nota de zero a cem, com intervalo de 02 pontos, para cada item da tabela 1, em anexo.

4.13 Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente e contemplados de acordo com a disponibilidade orçamentária do ano de 2022.

4.14 Serão desclassificados os projetos onde seja identificado plágio.

4.15 Os projetos classificados poderão ser contemplados com bolsa discente modalidade ensino de acordo com a classificação e com a disponibilidade orçamentária do ano de 2022.

4.16 Não serão contempladas propostas que tenham como objetivo a organização e implementação de atividades voltadas somente a realização de eventos, ou exclusivamente de pesquisa ou caracterizadas como de extensão.

4.16.1 Caso algum dos projetos seja classificado como não pertencente à modalidade de ensino, o projeto será desclassificado.

4.16.2 A desclassificação ocorrerá se a maioria dos membros da comissão de avaliação caracterizar o projeto como não para a pergunta: "Trata-se de um projeto de Ensino?".

5 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

5.1 São obrigações do Servidor Responsável:

5.1.1 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do Projeto de Ensino, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas.

5.1.2 Coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados.

5.1.3 Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das ações de ensino vinculadas ao projeto coordenado.

5.1.4 Supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), na modalidade ensino, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários à CAE (Coordenação de apoio ao Ensino), via SUAP.

5.1.5 Apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais.

5.1.6 Obrigatoriamente, acompanhar o(s) bolsista(s) discente(s) que faz(em) parte da equipe executora do projeto e apresentam idade menor a 18 anos, em atividades que necessitem da autorização do responsável legal, como viagens para participação em eventos institucionais.

5.1.8 Apresentar mensalmente o formulário de presença, semestralmente o relatório parcial e relatório final do projeto, conforme calendário estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O formulário mensal é obrigatório a entrega para efeitos de pagamento de bolsa.

5.1.8.2 Comunicar a DAE licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

5.1.9 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.

5.1.10 Participar dos processos de seleção dos alunos bolsistas, elaborando a prova de conhecimento específico e corrigindo.

5.1.11 Participar de reuniões convocadas pela DAE para acompanhamento do projeto.

5.1.12 Comunicar a CAE sobre eventuais ausências dos bolsistas às atividades.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período de inscrições dos projetos será de 25 de outubro a 08 de novembro de 2021 exclusivamente por processo público no SUAP, que deve ser encaminhado a CAE.

6.2 A CAE fica responsável por encaminhar os números dos processos aos membros da comissão para acesso.

6.3 O modelo editável do projeto está disponível no link <https://drive.google.com/drive/folders/1UjaykDlfv9c3ZYfxFO5BFQpgRWisSSWa?usp=sharing>

7 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Todas as fases descritas no Cronograma abaixo (item 9.4) serão divulgadas através do endereço eletrônico bri.ifsp.edu.br. O resultado preliminar será publicado no dia 27 de novembro de 2021

8 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1 Após aprovação de divulgação dos resultados dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discentes, na modalidade Bolsa de Ensino, caberá ao servidor responsável, selecionar o(s) bolsista(s), de acordo com o edital específico a ser publicado no dia 07/02/2022, pela Direção-Geral do Câmpus Birigui.

8.2 Os projetos que não apresentarem seus bolsistas selecionados dentro do prazo do edital, terão sua aprovação cancelada e a bolsa será transferida para outro projeto, respeitando a ordem de classificação dos projetos aprovados e não contemplados.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O servidor responsável poderá submeter no máximo um projeto por período para o programa de bolsa discentes na modalidade bolsa ensino.

9.2 Em caso de empate entre projetos classificados o critério de seleção a ser utilizado contemplará:

1 -Área de conhecimento com menor número de projetos aprovados;

2 -Tempo de experiência do proponente em atividades de ensino;

3 -Proponente que não tenha outros projetos com bolsa discentes selecionados em outros programas;

4 -Proponente mais velho

9.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste edital e por meio diferente do SUAP será indeferida.

9.4 Cronograma do processo:

Etapa	Responsável	Prazo
Envio do projeto	Docente	08/11/2021
Reunião da comissão para avaliação dos projetos	Comissão	16/11/2021
Publicação do resultado	Comissão	27/11/2021
Interposição de recurso	Docente	29/11/2021
Homologação do resultado	Comissão	30/11/2021
Seleção de alunos	Docente	21/02/2022
Publicação das bolsas	DRG	23/02/2022

Anexo I Tabela de pontos

Item	Descrição	Pontuação
A	Trata-se de monitoria de um ou mais componentes curriculares?	0 - 60
B	Justificativa (será considerada a coerência apresentada com a dimensão prioritária e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	0 - 5
C	Objetivos e descrição das atividades dos bolsistas (será considerada a clareza da descrição e adequação das atividades)	0 - 5
D	Objetivos da proposta está claro e conciso? (será considerada a clareza e a precisão dos objetivos definidos e a conformidade)	0 - 5
E	Resultados esperados (será considerada a relevância e pertinência dos resultados esperados)	0 - 5
F	Projeto está de acordo com as normas ABNT?	0 - 5
G	Cronograma de execução, contemplando dias e horários das atividades.	0 - 5
H	A fundamentação teórica é adequada para o projeto proposto?	0 - 5
I	Foi (foram) apresentado (s) o (s) componente (s) curricular (es) relativo (s) ao projeto?	0 - 5

Birigui, 19 de outubro de 2021

Edmar Cesar Gomes da Silva

Diretor Geral do Câmpus Birigui

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edmar Cesar Gomes da Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/BRI**, em 19/10/2021 17:13:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 247163

Código de Autenticação: 92875e1bc5



Rua Pedro Cavallo, 709, Residencial Portal da Pérola II, BIRIGUI / SP, CEP 16201-407